

Inexistindo Procuradoria-Geral do Município, com autonomia e estrutura de Secretaria Municipal, e ausente regulamentação da carreira de procurador do município devidamente, não se caracteriza o impedimento para o exercício da advocacia por parte do profissional que exerce cargo em comissão de procurador do Município, pelo fato de que não se lhe pode atribuir a qualidade de dirigente de órgão jurídico. O impedimento limita-se à hipótese do art. 30, I, da Lei 8906/94. Negaram provimento.

Unânime.

(Agravo de Instrumento n.º 70013422381, 7.ª Câmara Cível do TJRS, Arroio Grande, Rel. Des. Luiz Felipe Brasil Santos. j. 25.01.2006).